

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

DATA : 30 10 91

CEDI - P. I. B.
DATA <u>11.05.92</u>
COD. <u>KGDD0044</u>

CLASS. : _____

PG. : seção I
24058

Decreto nº 315, de 29 de outubro de 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Toldo Chimbangue, no Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Toldo Chimbangue, localizada no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, com superfície de 988,6625 ha (novecentos e oitenta e oito hectares, sessenta e seis ares e vinte e cinco centiares) e perímetro de 18.016,98 m (dezoito mil, dezesseis metros e noventa e oito centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 1.1 de coordenadas geográficas aproximadas 27°08'34,8470"S e 52°32'14,3789"Wgr., situado na margem esquerda do Lajeado Lambedor, daí, segue com azimute de 98°21'57,17" e distância de 687,14 metros; até o Ponto 2.2 de coordenadas geográficas aproximadas 27°08'38,3565"S e 52°31'49,7579"Wgr., daí segue com azimute de 11°04'33,91" e distância de 263,80 metros até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 27°08'30,9942"S e 52°31'48,0031" Wgr., daí, segue com azimute de 91°00'49,48" e distância de 2065,87 metros até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 27°08'32,9969"S e 52°30'32,9900"Wgr., situado na margem direita do rio Irani. LESTE: Do Ponto antes descrito, segue pela mesma margem direita do rio Irani, a jusante, numa distância aproximada de 8.300,00 metros, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 27°10'54,9932"S e 52°31'28,0141"Wgr., situado na barra do Lajeado Lambedor. Daí, segue pela margem esquerda do referido Lajeado, a montante, numa distância aproximada de 6.700,00 metros até o Ponto 1.1 início desta descrição perimétrica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho